

Resolução CEPE *AD REFERENDUM* Nº 22/18, de 21 de junho de 2018.

Aprovar a Política de Apoio ao Discente da Católica do Tocantins.

O CEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade Católica do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando os critérios da legislação em vigor,

RESOLVE, aprovar *ad referendum*,

Art. 1º Aprovar a Política de Apoio ao Discente, da Católica do Tocantins.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, e revoga as demais disposições contrárias.

HELENES OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

POLÍTICA DE APOIO AO DISCENTE

A Política de Apoio ao Discente da Faculdade Católica do Tocantins - FACTO visa criar condições de permanência e aproveitamento pleno da formação acadêmica aos estudantes e é destinado a todos os matriculados nos cursos de graduação.

A concepção de apoio aqui apontada concretiza-se como conjunto de suportes e ações referendadas pelos profissionais da FACTO que podem ser acionados individual ou coletivamente, visando garantir a permanência do(a) estudante no seu curso. Nesse sentido, esta política pressupõe ações integradas à formação acadêmica sem assumir ou justapor-se aos demais suportes sociais, caracterizados como dever da família ou das políticas públicas locais.

Configura-se como política de apoio a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como atenção direta ao processo de formação integral provendo aos estudantes os cuidados necessários para garantir sua integridade física, moral, psicológica e intelectual. Nesse sentido, as ações de apoio discentes na FACTO estão distribuídas em duas principais categorias: Apoio Socioeconômico e Apoio Psicossocial.

DO APOIO SOCIOECONÔMICO

1. CONCESSÃO DE BOLSAS

1.1. Bolsa PROUNI

É o programa do Ministério da Educação que concede bolsas de estudo integrais e parciais de 50% em instituições privadas de educação superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros sem diploma de nível superior.

Pode se inscrever às bolsas remanescentes do Prouni o candidato que atenda a uma das condições a seguir:

- Seja professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição

pública, para os cursos com grau de licenciatura destinados à formação do magistério da educação básica; ou

- Tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a partir da edição de 2010, e obtido, em uma mesma edição do referido exame, média das notas nas provas igual ou superior a 450 pontos e nota superior a zero na redação.

Para concorrer às bolsas integrais, o candidato deve ter renda familiar bruta mensal, por pessoa, de até um salário mínimo e meio. Para as bolsas parciais de 50%, a renda familiar bruta mensal deve ser de até três salários mínimos por pessoa. Além disso, o candidato deve satisfazer a pelo menos um dos requisitos abaixo:

- Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em escola da rede particular na condição de bolsista integral da própria escola;
- Ser pessoa com deficiência; ou
- Ser professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública e concorrer a bolsas exclusivamente nos cursos de licenciatura. Nesse caso, não é necessário comprovar renda.

Para o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Educação, a FACTO mantém, na Coordenação de Benefícios, recursos humanos e estrutura para atender aos interessados. Divulga no Portal da Instituição as normativas do Programa, procedendo com transparência e confiabilidade em todo o processo seletivo e acolhimentos dos candidatos.

1.2. Bolsa Monitoria

A FACTO, através da vice-direção acadêmica, desenvolve o Programa de Monitoria que tem por objetivo intensificar e assegurar a cooperação entre professores e estudantes nas atividades básicas da vida acadêmica. Assim, a Monitoria integra as atividades do processo de ensino e de aprendizagem, inserida no projeto de formação do aluno, em meio à contribuição que este oferece ao projeto de formação dos demais. No programa

de monitoria, o acadêmico da graduação tem a oportunidade de aprofundar sua experiência como estudante, em um processo acadêmico/científico e também educativo. A atividade de monitoria na FACTO é realizada através da modalidade remunerada e da modalidade voluntária. A modalidade remunerada consiste em desconto em mensalidade, estabelecido em edital próprio e em conformidade com a disponibilidade orçamentária da instituição. Os candidatos a ambas modalidades são selecionados através do critério de desempenho acadêmico demonstrado no histórico escolar e são devidamente certificados com horas complementares de atividades acadêmicas.

A cada novo semestre são oferecidas vagas para acadêmico monitor em todos os cursos de graduação da FACTO. As vagas são divulgadas em Editais de chamadas, que estabelecem os critérios de participação, as áreas do conhecimento para atuação do monitor e demais orientações sobre o processo de seleção e benefícios auferidos. Cabe à cada coordenação de curso a gestão do Programa de Monitoria.

1.3. Bolsa PIBIC/Extensão

O Programa de Bolsa de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e de Extensão da FACTO, criado como mecanismo para assegurar a retroalimentação do tripé ensino-pesquisa-extensão no ensino superior, é estratégico como apoio discente por duas maneiras: Primeiro, estimula o envolvimento com o desenvolvimento da pesquisa e com as demandas sociais; Segundo: Oferece aporte financeiro aos estudantes, reduzindo significativamente seus custos com mensalidades.

Tem por objetivo fundamental garantir o aprimoramento da formação dos alunos de graduação, incentivando-os no desenvolvimento de pesquisa e produção científica, tecnológica, de inovação e ainda, contribuir e cooperar para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao aprimoramento da capacidade inovadora nas empresas e/ou sociedades em que irão atuar.

As atividades de pesquisa e extensão são de natureza extracurricular e visam ainda integrar as diferentes áreas do conhecimento, despertando no aluno da graduação o interesse pela busca de soluções aos problemas apresentados por cada realidade, além de exercitar o processo integracionista entre a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, com a percepção da interdisciplinaridade e multidisciplinaridade na construção do conhecimento científico. A extensão em especial desenvolve ações

direcionadas às demandas da comunidade.

O PIBIC é coordenado pelo Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – NUPPE, subordinado à vice-direção acadêmica, que tem a função de coordenar todo o processo de seleção, acompanhamento e divulgação dos trabalhos de pesquisa e extensão que são desenvolvidos na Instituição. Anualmente publica Edital de chamada para o processo seletivo, oportunizando estudantes e professores a se envolverem com as atividades de pesquisa e extensão, assumindo o protagonismo que tais atividades requerem.

Como benefício, para além da experiência, aprimoramento e fortalecimento do seu processo de formação superior, o Programa oferece uma bolsa ao estudante e carga-horária ao professor orientador. A bolsa ao estudante é concedida através de desconto em mensalidade, cujo valor fixo pelo tempo de vigência do projeto, é definido de acordo com a disponibilidade orçamentária da instituição, porém, divulgada nos Editais de chamadas referente a cada período, onde também são esclarecidos demais procedimentos de seleção e participação no Programa.

As atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, também recebem aporte financeiro do Programa de Bolsa de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, que disponibiliza bolsas para uma parcela dos projetos, com o intuito de incrementar a atividade de pesquisa no sistema de ensino de graduação.

1.4 Bolsa Social de Estudo

Integra à Política de Apoio ao Discente a Bolsa Social de Estudo, que tem por objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

A bolsa social é oferecida a estudantes em situação de vulnerabilidade social durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar.

São concedidas mediante Edital regulamentador e análise do perfil socioeconômico, realizado e operacionalizado pelo Programa de Concessão de Benefícios, respeitando os dispositivos legais.

1.5 Bolsa Coral

Por meio da Coordenação da Pastoralidade, a FACTO mantém e incentiva, dentre outras atividades artístico-culturais, o Coral. Esta iniciativa faz parte de um conjunto de

ações que robustece a formação integral dos acadêmicos, um dos elementos da missão institucional, pois, ao lhes oferecer cada vez mais e melhores oportunidades de contato e produção artístico-cultural, a Instituição otimiza o desenvolvimento do seu potencial criativo, comunicacional, artístico, cidadão e social. O coral abrilhanta os eventos artísticos e culturais promovidos pela FACTO e também atende demandas externas dando mais visibilidade à Instituição reforçando a sua marca e ampliando as possibilidades de integração com a sociedade.

Para manutenção do Coral, anualmente é publicado Edital de chamada para inscrição e seleção dos estudantes interessados, de acordo com o número de vagas disponíveis.

Os estudantes que compõem o Coral, são contemplados com uma bolsa estudantil, cujo valor é descontado em mensalidades. Além da bolsa os participantes recebem certificação de atividade de extensão pelo tempo que permaneceu no Coral, sendo 4 horas por semana, tempo que, de acordo com o Edital, o interessado precisa dispor para se dedicar aos estudos musicais e seus respectivos ensaios.

1.6 Bolsa Funcional para Colaboradores

No intuito de assegurar formação e qualificação profissional dos seus funcionários, a FACTO atende as proposições feitas por acordos coletivos de trabalho quanto à disponibilização de bolsas de estudos aos seus funcionários e aos dependentes destes. Segue as orientações da sua mantenedora, que estabelece regras e procedimentos para a concessão desse tipo de benefício de acordo com as proposições de referenciais como a Convenção Coletiva dos Trabalhadores nas Escolas Particulares de Palmas/TO e região – SINTEPP – TO.

Os procedimentos operacionais são, portanto, divulgados pelo Departamento de Recursos Humanos da UBEC para o seu cumprimento. Estar em vigor o PO 096/2018 da UBEC, que dispõe sobre os parâmetros e critérios para a concessão, renovação, cancelamento, suspensão ou alteração da Bolsa Funcional para Colaboradores e seus Dependentes.

De acordo com o PO 096/2018, a concessão da Bolsa de Estudo aplica-se ao colaborador ou a 1 (um) de seus dependentes, conforme reconhecido pela legislação

do Imposto de Renda, no estabelecimento de ensino no qual o colaborador trabalha. A concessão da bolsa aplica-se, inclusive, ao seu colaborador contratado a título de aprendiz, desde que, não apresente incompatibilidade de horário de trabalho.

Para a concessão da Bolsa Funcional, o colaborador deve:

- Comprovar filiação e quitação com o sindicato de sua categoria profissional;
- Estar em efetivo exercício de suas funções;
- Ter no mínimo 17 (dezesete) horas semanais trabalhadas no mesmo estabelecimento, se for docente;
- Ter no mínimo 36 (trinta e seis) horas semanais trabalhadas no mesmo estabelecimento, se for administrativo;
- Estar regularmente matriculado - colaborador ou dependente.

O percentual de concessão da bolsa é 100%, sendo concedida apenas uma bolsa por vez.

A bolsa concedida abrange e incide apenas sobre o valor da mensalidade escolar, excluídas taxas e/ou outros materiais e serviços que venham a ser cobrados a parte.

Os procedimentos de solicitação, inscrição, renovação e/ou cancelamento são estabelecidos em documento próprio emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da UBEC.

1.7 Bolsas de Estudos

A União Brasileira de Educação Católica – UBEC instituiu programas de bolsas de estudos a candidatos interessados em cursar nível superior. Dentre eles a FACTO adota o Programa Quero Bolsa e o Programa Educa Mais Brasil.

São programas que têm por objetivo a captação, cadastramento, seleção e encaminhamento de candidatos interessados, para realizar matrícula em um dos cursos disponibilizados em uma das Unidades de Missão do Grupo UBEC, sendo concedido desconto de 20% nas mensalidades.

Os critérios de oferta e seleção das referidas bolsas são estabelecidos em Regulamentos publicados pela UBEC que difunde para as suas unidades de missão e são destinadas a:

- Candidatos a 1ª (primeira) graduação do candidato;

- Ingressante em turmas iniciais em primeiro período;
- Não matriculados na Unidade de Missão concedente do benefício
- Candidatos que concluíram o ensino médio e estão há pelo menos 06 (seis) meses sem vínculo educacional com qualquer que seja a instituição de ensino, independentemente da mesma possuir ou não parceria com o Educa Mais Brasil.

2. CONCESSÃO DE DESCONTOS

2.1 Desconto Pontualidade

Trata-se de descontos concedidos para antecipação da 2ª a 6ª parcela, exclusivamente para pagamentos de mensalidades realizadas antes da data de vencimento do boleto e obedece ao disposto na Portaria 31/2018 desta Instituição.

O percentual de desconto a ser concedido é de 10% (dez por cento) para antecipação da 2ª e 6ª parcela e o valor já vai informado na emissão do boleto.

Liquidações antecipadas também são regulamentadas na Portaria supracitada e devem ser solicitadas até o segundo dia letivo do semestre.

2.2 Desconto Egresso

É oferecido àqueles que concluíram algum curso de graduação ou pós-graduação da FACTO e interessam-se por um outro curso.

O desconto concedido será no percentual de 8% (oito por cento) e o acadêmico deve protocolar a solicitação na Central de Atendimento até o segundo dia letivo, munidos de cópias originais do diploma de graduação.

2.3 Desconto Portador de Diploma

Oferecidos a ingressantes (calouros) portador de diploma de qualquer outra instituição. Os procedimentos de requerimento do desconto também estão dispostos na Portaria 031/2018 e o desconto concedido será no percentual de 5% (cinco por cento).

2.3 Desconto ao Idoso

O Desconto Melhor Idade é concedido para acadêmicos acima de 60 anos de idade, matriculados em cursos de graduação e pós-graduação e obedece aos dispostos na Portaria 31/2018.

O desconto é de 20% (vinte por cento) concedido a acadêmico com renda familiar per capita de até 03 (três) salários mínimos.

2.4 Desconto Convênio

A FACTO mantém Convênios com Empresas e Entidades, cujos funcionários, alunos da Instituição, podem usufruir de descontos de acordo com a especificidade de cada Convênio, mediante requerimento próprio a ser preenchido na Central de Atendimento e a devida comprovação do vínculo empregatício.

2.5 Desconto Família

São descontos concedidos para acadêmicos, membros da mesma família, que sejam matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação, e obedecem aos critérios dispostos na Portaria 031/2018.

São considerados membros familiares, para fins deste benefício, o parentesco entre pais e filhos, irmãos, cônjuges ou conviventes em união estável.

O percentual de desconto é de 5% (cinco por cento).

3. FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

Investir em educação é condição *sine qua non*, para qualquer pessoa com interesse na profissionalização e ocupação no mercado de trabalho cada vez mais competitivo. A Católica do Tocantins, sensibiliza-se com o desejo das pessoas em ingressar em um curso de graduação de qualidade e abre portas para parcerias e convênios com fontes financiadoras interessadas em emprestar recursos a estudantes a juros baixos.

Nesse sentido a FACTO firmou parceria com as seguintes empresas e órgãos públicos:

- BRADESCO – É um programa de financiamento estudantil privado do Banco Bradesco que permite o financiamento de cursos de graduação presenciais, podendo ser parcelado em 12 vezes e as parcelas não são cumuláveis.
- FIES – Fundo de financiamento estudantil do Ministério da Educação (MEC), operado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinado a financiar cursos superiores presenciais, não gratuitos, nos termos da Lei Federal nº 10.260/2001. Podem recorrer ao FIES os estudantes que tenham avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.
- PRAVALER – Programa de financiamento estudantil privado, instituído pelo Ideal Invest, que permite que o pagamento do curso em duas vezes o tempo de estudo sem juros. É implementado por mera liberalidade da FACTO, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito à renovação para os semestres subsequentes. A contratação é feita semestralmente e as parcelas não são cumulativas, não sendo obrigado também o contratante financiar todo o curso.
- CREDIES – Este crédito educativo é um programa de financiamento estudantil privado, instituído pela Fundação de Crédito Educativo – FUNDACRED que permite o pagamento de 50% da mensalidade enquanto estuda e, ou outros 50% após a conclusão do curso, respeitando a grade curricular.
- PEU – Parcelamento Estudantil UBEC que foi instituído pela União Brasileira de Educação e Cultura, para possibilitar o parcelamento das mensalidades sem incidência de juros sobre as parcelas contratadas.

4. SEGURO EDUCACIONAL

A Católica do Tocantins, adotou em seus procedimentos de matrícula o seguro educacional que subvenciona, por um período de 5 (cinco) meses, o estudante trabalhador que sofreu demissão do trabalho. Cobre também os custos restante do curso em caso de morte do responsável pela manutenção do estudante. E ainda, repassa um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos pais, quando do falecimento do estudante por causa violenta ou por doença.

DO APOIO PSICOSSOCIAL

1. ATENÇÃO PSICOLÓGICA

O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) é um órgão de atendimento e orientação relativo com o objetivo de desenvolver ações de orientação psicopedagógica e de acolhimento das demandas suscitadas, visando orientações e intervenções junto à comunidade acadêmica, compreendendo o corpo discente e docente da FACTO.

O NAP tem por finalidade oferecer recursos que auxiliem tanto o desempenho acadêmico do estudante como também busca atuar na mediação das relações interpessoais entre docente e discente quando demandado. Tem ainda como objetivo, prestar apoio aos colaboradores da FACTO, visando sua inserção de forma integral no processo de trabalho e na perspectiva organizacional.

A instituição mantém em seu quadro de pessoal, profissional especializado exclusivamente para este fim, disponibilizando também ambiente apropriado com os recursos básicos necessários para o atendimento ao aluno.

2. INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Visando garantir a igualdade de oportunidades e inclusão da pessoa com deficiência, a FACTO atende às regras de acessibilidade através do fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e as adaptações razoáveis em todos os âmbitos institucionais.

Nesse sentido foi criado o Núcleo de Acessibilidade e Atendimento Prioritário que estabelece uma política própria de melhoria da qualidade do serviço prestado assumindo o papel de delinear padrões quanto a procedimentos, equipamentos, acessos e demais aspectos inerentes à acessibilidade, isto é, demanda as matérias relativas à equidade de direitos e oportunidades em suas dependências. Assim, o propósito do Núcleo será o de cumprir os requisitos legais vigentes, atendendo às possibilidades e condições de alcance da autonomia do indivíduo e sua segurança diante de edificações, espaço, mobiliário, equipamentos urbanos e seus elementos. Isto referenciará a própria cultura institucional, garantindo não somente o acesso, mas a permanência da pessoa com deficiência na academia

O Plano de Acessibilidade gerido pelo Núcleo deverá prevê o atendimento a toda pessoa independentemente da condição da pessoa com deficiência ou mesmo de sua mobilidade reduzida, se permanente ou temporária, a todo o corpo discente, docente,

administrativo ou de direção, o qual dá suporte aos direitos humanos, bem como atende o desenvolvimento sustentável, ambos aqui situados de modo correlato à política de acessibilidade. Há, ainda neste sentido, propostas para ações mitigatórias ou mesmo de supressão de quaisquer barreiras cabíveis, oferecendo à pessoa com deficiência o atendimento prioritário como explícito no conceito cidadania, corroborando com os descritos gerais do PDI, sem qualquer tipo de discriminação.

E ainda, o Núcleo subsidiará tecnicamente os setores administrativo, pedagógico e diretivo, em ações continuadas, para o desafio de mobilizar e aprimorar a eleição de prioridades, elaborando cronograma de ações, sugerindo a reserva de diversos recursos, inclusive financeiros, para a implementação de ações articuladas entre os diferentes setores da FACTO, as quais viabilizarão questões de acessibilidade e sustentarão o sistema educacional inclusivo almejado.

Ao Núcleo de Acessibilidade e Atendimento Prioritário caberá o delineamento das ações de modo que promova a máxima integração possível das pessoas com necessidades especiais.

3. PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Visando auxiliar o discente em seu trajeto acadêmico, a Católica reestrutura sua prática de mecanismo de nivelamento, com vistas a favorecer o desempenho de forma integral e continuada.

O nivelamento, além de buscar sanar as deficiências oriundas do ensino médio, visa contribuir também para que os dados referentes à evasão sejam reduzidos. A FACTO acredita que não é possível atingir qualquer competência, sem o suporte de conhecimento e sem a instrumentalização de informações.

O Programa de Nivelamento é uma atividade programada para atendimento aos acadêmicos iniciantes nos cursos da faculdade e tem como estratégia de ação uma programação diferenciada onde se desenvolve atividades a fim de minimizar o desnivelamento do conteúdo programático e ansiedade pela nova situação pessoal de estar no Ensino Superior.

Para dar atenção às demandas encontradas, são desenvolvidas atividades em aulas específicas de Português, Matemática Básica, Informática, Física, Química e Biologia por professores do quadro ou professores voluntários. Os estudantes são informados sobre o Programa de Nivelamento tanto pelos coordenadores do curso quanto pelo site

da Católica. A Assessoria Pedagógica também cria e divulga ações para estimular o estudante a procurar o Programa e se inscrever, como envio de e-mails especialmente aos alunos iniciantes.

O Programa será desenvolvido com 75% da carga horária à distância e 25% em encontros presenciais, estes para fechamento de um módulo e abertura de um novo.

4. AGREMIÇÕES

Aos membros do Corpo Discente, individual e coletivamente, são assegurados os direitos de organizar-se em associações, agremiações e diretórios na forma da Lei. Para as iniciativas e organizações estudantis como DCE, CA's e Atléticas, os acadêmicos recebem apoio institucional por meio da Coordenação da Pastoralidade.

Os regimentos e a forma de eleição dos representantes são livremente realizados pela comunidade discente que, ao final de cada processo eletivo, comunica, à Diretoria da FACTO, seus integrantes e tempo de mandato.